



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

PORTARIA Nº 1170, DE 15 DE JULHO DE 2009

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Aposentadoria de Tempo de Contribuição servidora Pública Municipal **EUNICE ROCHA DE MORAIS**, no cargo de provimento efetivo de **Professora**, portadora do Documento de Identidade RG nº 2.263.156 (SSP/PR) e do CPF/MF sob nº 035.082.159-38, fundamentado nos termos do Art. 06, da EC nº 41/03, com proventos integrais ao tempo de contribuição, equivalentes ao valor de R\$ 969,57 (Novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), mensais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e nove (15/07/2009).


LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal


EDEMIR CARNEIRO GOMES
Diretor Administrativo

plantadas de acordo com as seguintes especificações:

I - De porte pequeno:

- a) Nas calçadas que dá suporte a rede elétrica, em ruas com largura igual ou superior a 8,00 metros;
- b) Nas ruas com largura inferior a 8,00 metros.

II - De pequeno ou médio porte:

- a) Nas calçadas laterais de avenidas com canteiros centrais;

III - De porte médio:

- a) Nas calçadas opostas a rede elétrica, em ruas com largura igual ou superior a 8,00 metros.

IV - De pequeno, médio e grande porte.

- a) Nas avenidas que possuem canteiros centrais com largura igual ou superior a 2,0 metros;

V - De pequeno, médio ou do tipo colunares ou palmares de estípe:

- a) Nas avenidas que possuem canteiros centrais com largura inferior a 2,0 metros;

VI - Do espaçamento mínimo entre as mudas:

- a) Para espécies de pequeno porte 5,0 metros entre mudas;
- b) Para espécies de médio e grande porte 6,0 metros entre mudas;
- c) Com relação às esquinas e aos postes de energia elétrica e telefonia, deverá ser

respeitada a distância mínima de 1,50 metros.

d) A distância mínima das árvores à aresta externa das guias será de 0,25 metros.

Art. 13 As mudas de arvores poderão ser doadas pelo Departamento de Agricultura e Divisão do Meio Ambiente e Turismo ou órgão oficial autorizado, podendo o munícipe efetuar plantio em áreas de domínio público ou privado, junto a sua residência ou terreno, desde que observadas às exigências desta Lei.

CAPITULO VI

DA PODA, SUPRESSÃO E IMUNIDADE AO CORTE.

II - o mandante

III - quem de qualquer modo contribua p
Art. 30 O infrator será notificado, pessoa
Art. 31 O infrator terá o prazo de quinze c
data de notificação.

Art. 32 Ao infrator serão aplicadas penal

I - Arrancar mudas de árvores - multa de t
vigente no estado do Paraná, por muda

II - Por infração no artigo 23 itens I a II
salário mínimo vigente no estado do Pa

III - Por infração no artigo 23 item IV - r

IV - Suprimir ou anelar espécie arbórea s
por cento) do salário mínimo vigente no es

V - Não replantio legalmente exigido - mu
mínimo vigente no estado do Paraná por

Art. 33 No caso de reincidência, a per
dobro.

Art. 34 Caberá ao Diretor do Departamen
a multa por mudas doadas ao Departam

Art. 35 Ocorrendo à substituição da pena,
15 dias, contados da decisão através de

Art. 36 No caso de inadimplência ocorre

Art. 37 O Departamento de Agricultura e
nos limites de sua competência, poderã

necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 38 Esta Lei entra em vigor na data c

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL D

sete dias do mês de julho do ano de doi

**LUIZ CARLOS D
PREFEITO M**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PARANÁ PORTARIA Nº 1169, DE 15 DE JULHO DE 2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Aposentadoria de Tempo de Contribuição à servidora pública municipal ANITA FERREIRA DA SILVA, no cargo de provimento efetivo de Professora, portadora do Documento de Identidade RG nº 3.290.386-0 (SSP/PR) e do CPF/MF sob nº 023.980.889-44, fundamentado nos termos do Art. 06, da EC nº 41/03, com proventos integrais ao tempo de contribuição, equivalentes ao valor de R\$ 1.240,72 (Hum mil duzentos quarenta reais e setenta e dois centavos), mensais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRE-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e nove (15/07/2009).

**LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal
EDEMIR CARNEIRO GOMES
Diretor Administrativo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PARANÁ PORTARIA Nº 1170, DE 15 DE JULHO DE 2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Aposentadoria de Tempo de Contribuição servidora Pública Municipal EUNICE ROCHA DE MORAIS, no cargo de provimento efetivo de Professora, portadora do Documento de Identidade RG nº 2.263.136 (SSP/PR) e do CPF/MF sob nº 035.082.159-38, fundamentado nos termos do Art. 06, da EC nº 41/03, com proventos integrais ao tempo de contribuição, equivalentes ao valor de R\$ 969,57 (Novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), mensais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRE-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e nove (15/07/2009).

**LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal
EDEMIR CARNEIRO GOMES
Diretor Administrativo**

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 1171, DE 1

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, usando de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Pensão por morte a APARECIDO DOS SANTOS, portador do RG nº 34, em conformidade com o Art. 1º da Lei Municipal nº 307/2001 de 31/10/2001, no dia 26/06/2009, de sua esposa servidora pública municipal, no cargo de professora, com proventos integrais, equivalentes a (Setecentos e vinte e seis reais e seis centavos), mensais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRE-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e nove (15/07/2009).

**LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal**

**EDEMIR CARNEIRO GOMES
Diretor Administrativo**

Súmula de Licitação

José de Abel Alves, morador em Ibaíti, Estado do Paraná, pessoa física, inscrita no CNPJ 10.000.000/0001-00, atividade de Mineração e Exploração de Rio do Peixe em Ibaíti-Paraná (2007)
Ibaíti, 15 de Julho de 2009